



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 545 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Leí: FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 185.000,00 (cem e oitenta e cinco mil reais), para ocorrer com a contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde, (Plano de Saúde), conforme Lei n.º 378, de 19 de outubro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 185.000,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 20.000,00

070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 80.000,00

09 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 – SEÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 15.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100100 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP)
 Redução R\$ 20.000,00

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.90 – Reserva de Contingência
9.9.99.92 – Reserva de Contingência
 Redução R\$ 50.000,00

Total R\$ 185.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.